



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01/2023. OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos hospitalares e odontológicos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA”. Homologo o procedimento para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, realizado pelo Município de Belágua/MA, em favor da empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.591.772/0001-12, no valor de R\$ 1.259.620,58 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de Fevereiro de 2023. MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023. REF.: Processo nº. 060/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MAIS SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 10.436.813/0001-82 – **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de uso comum e especial para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2022 e Processo nº 271/2022 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.375.518,58 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos); **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de Fevereiro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023. REF.: Processo nº. 060/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MERCOSUL**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.973.504/0001-07. OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso comum e especial para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 003/2023, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2022 e Processo nº 271/2022 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.812,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de Fevereiro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023. REF.: Processo nº. 060/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME**, CNPJ nº 29.042.618/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de uso comum e especial para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2022 e Processo nº 271/2022 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.441.760,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de Fevereiro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023. REF.: Processo nº. 046/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.303.584/0001-86 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para o Carnaval no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 662.000,38 (seiscentos e sessenta e dois mil e trinta e oito centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – **PRazo DE**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013 – **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **ANTÔNIO RAMOS CARVALHO JÚNIOR**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de Fevereiro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 13/02/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 13022023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	13/02/2023
Validade	13/02/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7DCA259F18FC4B0834D78DEC53CB2A8DA3ED435AF278E9A49B03B42905136A17

Assinaturas / Aprovações

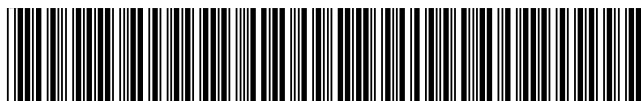
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 13/02/2023 07:05:23 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.132
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): YXPT1-BOQF9-0MRYH-T2O88



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.